TC 044.045/2012-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Boa Esperança-MG

Responsável: Jair Alves de Oliveira, 286.710.586-20; Deivison Resende Monteiro 027.461.046-95; e Construtora JRN Ltda, 00.501.041/0001-61

Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: reenvio de comunicação

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial convertida a partir do Relatório de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG (TC 020.192/2011-8), em atendimento ao Acórdão 6516/2012-1ª Câmara.

2. Tendo em vista o retorno da comunicação enviada para a empresa Construtora JRN Ltda., (peça 18, p.4), por motivo de mudança de endereço, conforme atualização do CNPJ (peça e 23), e a manifestação do Sr. Deivison Resende Monteiro, alegando que, no Ofício 884/2013, não houve o apontamento do preceito legal contrariado (peça 22, p. 2), propõe-se o reenvio das comunicações.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

3. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo:

a) realizar a citação dos Srs. Jair Alves de Oliveira, CPF 286.710.586-20, prefeito municipal de Boa Esperança-MG; Deivison Resende Monteiro, CPF 027.461.046-95, procurador geral da prefeitura do município de Boa Esperança-MG, e da empresa Construtora JRN Ltda, CNPJ 00.501.041/0001-61, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresentem alegações de defesa e/ou recolham, solidariamente, aos cofres da Fundação Nacional de Saúde a importância de R$ 497.867,68, atualizada monetariamente, nos termos da legislação vigente, ou apresentem alegações de defesa relativas à assinatura do Termo Aditivo-2 ao Contrato LICI 037/2010, sem que fosse aplicada a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado, em afronta ao art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e ao art. 127, § 6º, inciso IV, da Lei nº 12.309/2010.

Valor Original (R$)	Data da Ocorrência
179.765,71	22/7/2011
90.051,02	3/8/2011
165.461,06	6/10/2011
62.589,89	18/5/2012

Valor atualizado até 21/5/2013: R$ 548.750,97 (peça 11)

Secex-MG, 1/7/2013.

Klauss Henry de Oliveira Nogueira

AUFC – Mat. 7706-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50264020.

Endereços para comunicação:

DEIVISON RESENDE MONTEIRO – CPF 027.461.046-95

Alameda dos Ypes, 79 - Condomínio - Boa Esperança/MG - **CEP** 37170-000

JAIR ALVES DE OLIVEIRA - **CPF** 286.710.586-20

Rua Herodiano Barbosa, 173 - Boa Esperança/MG **CEP** 37170-000

CONSTRUTORA JRN Ltda, CNPJ 00.501.041/0001-61

Alameda da Serra, 288 – Pavimento 8 – Vale do Sereno – Nova Lima/MG CEP 34000-000

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50264020.